



Setor de
Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, consoante autorização do Secretário de Educação do Município de Tururu, Sr. **Raimundo Pires Ferreira**, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Georreferenciamento de Rotas do Transporte Escolar no Município de Tururu-CE.**

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(..).

II – Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O valor a ser contratado é **R\$ 16.996,60 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo e, atendendo todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: nº **04.03.12.361.0173.2.038.0000 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Tururu, consignados no orçamento municipal do exercício de **2022**.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda citada é necessária para o mapeamento das rotas escolares do Município de Tururu-CE. O documento com a dimensão das rotas é necessário para compor o





Setor de
Licitação



processo administrativo para prestação de serviços dos transportes escolares do município. O georreferenciamento das rotas escolares é muito importante, pois detalhada cada distancia em quilômetros das rotas, visando a melhor acomodação das mesmas, melhorando assim a eficiência e eficácia das despesas no gasto com Transporte Escolar. É de suma importância que o Município obtenha o item em tema para compor a demanda do Transporte Escolar do Município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Erário Público.

4.0 JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base em prévia pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras deste município para a realização do processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Georreferenciamento de Rotas do Transporte Escolar no Município de Tururu-CE.** A razão da opção em se contratar a empresa **ELLERY ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.372.334/0001-42, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TURURU-CE	UNID	34	R\$ 499,90	R\$ 16.996,60

O valor desta dispensa importa na quantia de **R\$ 16.996,60 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**

Tururu – CE, 09 de Maio de 2022.

Vinicius do Vale Cacau
Vinicius do Vale Cacau

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

